ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA** e pela Senhora **DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**, Secretária Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva, nomeada pela Portaria nº 073 de 15 de dezembro de 2022, portadora da matrícula funcional n° 1541, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico Nº 019/2025, Processo Licitatório Nº 040/2025,** RESOLVE registrar preços com a empresa **Nilza Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.847.009/0001-68 com sede à Avenida Dr Pedro Nolasco n°133, Centro, Coronel Fabriciano / MG, CEP:35170-000, representada pelo(a) senhor(a) Nilza Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº. 307.118.006-34Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal n°017, de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude, do Município de Marliéria/MG, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Edital da Licitação;
1.2.2. A Proposta da contratada;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
17	103,0000	UNIDADE	70306	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3, AZ ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 , COR AZU, ,ENTITADA COM TAMPA DE PLASTICO. MEDIDAS MINIMAS 8,5 X 12 CM.	CARBRINK	6,0300	621,09
15	27,0000	CAIXA	72827	ALFINETE DE CABECA NO29 ALFINETE DE CABEA, NIQUELADO, N§29 CAIXA 50 GRAMAS	ACC	9,7000	261,90
4	726,0000	UNIDADE	72830	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO APONTADOR LAPIS COM COLETOR COM LAMINA DE AO E CORPO ACRLICO REDONDO DIAMETRO MINIMO 30MM	LEO&LEO	0,9000	653,40
6	70,0000	UNIDADE	72838	CADERNO BROCHURAO C/PAUTA 60 F	FORONI	4,8500	339,50
19	87,0000	CAIXA	72846	CANETA ESFEROG.PRETA E VERMELH	COMPACTOR	29,9500	2.605,65
20	22,0000	CAIXA	72863	CLIPS, GALVANIZADO, NO 01	CLIPSTOP	2,0900	45,98
21	47,0000	CAIXA	72864	CLIPS, GALVANIZADO, NO 2.0	CLIPSTOP	1,9900	93,53
22	32,0000	CAIXA	72865	CLIPS, GALVANIZADO, NO 3.0	CLIPSTOP	2,8000	89,60
23	57,0000	CAIXA	72866	CLIPS, GALVANIZADO, NO 4.0	CLIPSTOP	5,0000	285,00
25	57,0000	CAIXA	72868	CLIPS, GALVANIZADO, NO 8.0	CLIPSTOP	4,1900	238,83
8	110,0000	FRASCO	72888	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	JOCAR	1,5900	174,90
27	17,0000	CAIXA	72891	ENVELOPE BRANCO OFICIO,229X114	SCRITY	103,0000	1.751,00
28	108,0000	ROLO	72900	FITA ADESIVA, CREPE, 19MMX50MT	ALL TAPE	3,6500	394,20
9	105,0000	ROLO	72902	FITA ADESIVA, CREPE, 50MMX50MT	ALL TAPE	9,5900	1.006,95
31	57,0000	CAIXA	72924	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	MASTERPRINT	3,6400	207,48
32	97,0000	UNIDADE	72960	PASTA AZ OF.CARTAO,LOMBO LARGO	DAC	20,0000	1.940,00
33	47,0000	PACOTE	72971	PASTA SIMPLES DE PAPELAO PLAST PASTA SIMPLES, DE PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 280G/M2, TAMANHO OFICIO,PCT C/20 UNID	POLYCART	52,9800	2.490,06
12	425,0000	UNIDADE	72976	PINCEL ATOMICO C/PONTA CHANFRA	MASTERPRINT	5,4300	2.307,75
13	206,0000	UNIDADE	72978	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	1,9300	397,58
36	410,0000	PACOTE	73871	BALAO LATEX N 7	RIBERBALL	8,0600	3.304,60
37	320,0000	PACOTE	73872	BALAO LATEX N 9 BALO DE LATEX LISO DIMENSES TAMANHO N§9, EQUIVALENTE A 23CM DE DIAMETRO PACOTE COM 50			

				UNIDADES COR A DEFINIRA NA AUTORIZAO	RIBERBALL	10,6100	3.395,20
38	80,0000	UNIDADE	73873	BARBANTE DE ALGODAO 8 FIOS	EUROROMA	7,0900	567,20
42	800,0000	UNIDADE	73877	CADERNO BROCHURA 96 FL CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA COM PAUTA FORMATO 140X200 MM 96 FOLHAS CORES LISA A DEFINIR NA AUTORIZAO	GRIFFE	2,0000	1.600,00
44	1072,0000	UNIDADE	73879	CADERNO BROCH. 96 FL CP DR. SP CADERNO BROCHURO 96 FLS, COSTURADO, CAPA DURA, SEM PAUTA, FORMATO 200MMX275MM CORES LISAS A DENIFIR NA AUTORIZAO	GRIFFE	6,8000	7.289,60
45	70,0000	UNIDADE	73881	CADERNO BROCH. SP CF 60 FL CADERNO BROCHURO SEM PAUTAAPA FLEXIVELOM 60 FOLHAS	FORONI	5,9500	416,50
46	1020,0000	UNIDADE	73882	CAIXA DE ARQUIVO MORTO CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POPILIPROPILENO CORRUGADO, DESMONTVEL 250X130X350 MM, CORES AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO A DEFINIR NA AUTORIZAO	POLIBRAS	5,7500	5.865,00
47	19,0000	UNIDADE	73884	CAIXA DE CORRESPONDENCIA CAIA DE CORRESPONDNCIA DUPLA ARTICULAVEL EM POLIESTIRENO COR FUM OU TRANSPARENTE, MEDINDO 355 x 253 x 120 mm mmmmm	NOVACRIL	38,0000	722,00
48	245,0000	JOGO	73905	CANETA HIDROGRAFICA P. FINA CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA, ATOXICA ESTOJO COM 12 CORES VARIADASmmm	LEO&LEO	3,2700	801,15
50	200,0000	UNIDADE	73920	CANETA RETROPROJETOR AZUL CANETA PARA CD/RETROPROJETOR, PONTA DUPLA DE POLIESTER , 2MM E 0,4MM, TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL	JOCAR	1,8000	360,00
53	30,0000	PACOTE	73932	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE CAPA PLSTICA PARA ENCADERNAO, TRANPARENTE, DE POLIPROPENO, MEDIDA DE 297MMX210MM X 3MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UND.	PROLAM	32,3000	969,00
54	15,0000	UNIDADE	73941	CARTUCHO HP 662 PRETO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	MASTERPRINT	84,9000	1.273,50
55	10,0000	UNIDADE	73942	CARTUCHO F4580 CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4580 COLORIDA N§60	MASTERPRINT	70,9900	709,90
56	10,0000	UNIDADE	73944	CARTUCHO F4580 PRETO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4580 PRETO N§60	MASTERPRINT	65,9900	659,90
58	22,0000	UNIDADE	73955	CARTUCHO HP 1022 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP 1022	MASTERPRINT	20,9200	460,24
59	100,0000	UNIDADE	73957	CARTUCHO HP 1005 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP 1005	MASTERPRINT	20,8800	2.088,00
61	160,0000	UNIDADE	73959	CARTUCHO HP 217A CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP 217A	MASTERPRINT	23,4900	3.758,40
62	50,0000	UNIDADE	73960	CARTUCHO DCPL 2540 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 2540	MASTERPRINT	18,8900	944,50
63	180,0000	UNIDADE	73961	CARTUCHO CB435AB CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP 1020 CB435AB	MASTERPRINT	20,9300	3.767,40
64	250,0000	UNIDADE	73962	CARTUCHO CB 436 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP CB436	MASTERPRINT	20,8400	5.210,00
65	120,0000	UNIDADE	73963	CARTUCHO M 1132 MFP CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP M1132 MFP	MASTERPRINT	28,9500	3.474,00
66	180,0000	UNIDADE	73964	CARTUCHO P1102W CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER HP P1102W - C285A	MASTERPRINT	26,9000	4.842,00
68	120,0000	LITRO	73967	COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA LQUIDA, A BASE RESINA VINILICA FRASCO DE 1 KG COM BICO APLICADOR E DOSADOR	NEWMAGIC	15,1000	1.812,00
69	790,0000	UNIDADE	73968	COLA BRANCA 90 G COLA BRANCA LQUIDA, A BASE RESINA VINILICA FRASCO DE 90 GRAMAS COM BICO APLICADOR E DOSADOR	NEWMAGIC	2,2000	1.738,00
70	95,0000	UNIDADE	73969	COLA ISOPOR E EVA COLA DE ISOPOR E E.V.A, EMBALAGEM COM 100G. NO TXICA, COLA LIQUIDA TRANSPARENTE	LEOARTE	7,1100	675,45
72	235,0000	UNIDADE	73971	COLA GLITER 35 G COLA GLITER COM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS COR			

				DOURADA. SUPERIOR OU IGUAL A ACRILEX COR A DEFINIR NA AUTORIZAODE FORNECIMENTO	ACRILEX	5,4600	1.283,10
73	30,0000	PACOTE	73972	COLA QUENTE BASTAO 11X30 COLA QUENTE BASTO TRANSPARENTE 11,7MM X 300MM PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA	46,0000	1.380,00
74	30,0000	PACOTE	73973	COLA QUENTE BASTAO 7X3 COLA QUENTE BASTO TRANSPARENTE 7,5MM X 300MM PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA	46,2000	1.386,00
75	125,0000	UNIDADE	73974	COLA SILICONE COLA SILICONE LIQUIDA EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	LEOARTE	4,9500	618,75
76	16,0000	PACOTE	73975	ELASTICO GOMINHA ELSTICO GOMINHA LTEX TIPO ARGOLA,AMARELA N§18 PACOTE COM 100 GRAMAS	PREMIER	24,7900	396,64
77	15,0000	UNIDADE	73976	ELASTICO ROLICO ELSTICO ROLIO BRANCO 3MM. ROLO COM 50 METROS	SAO JOSE	37,0000	555,00
78	23,0000	PACOTE	73977	ENVELOPE PLASTICO A4 ENVELOPE PLASTICO TAMANHO A4 COM 4 FUROS CAIXA COM 1000 UNIDADES	POLIBRAS	16,9000	388,70
79	15,0000	CAIXA	73978	ENVELOPE PLASTICO A4 SEM FUROS ENVELOPE PLASTICO TAMANHO A4 SEM FUROS CAIXA COM 100 UNIDADES	POLIBRAS	22,8800	343,20
80	16,0000	PACOTE	73979	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4FUR ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO 4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	POLIBRAS	24,2000	387,20
81	17,0000	PACOTE	73980	ENVELOPE OFICIO S FUROS ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO SEM FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	POLIBRAS	30,0000	510,00
83	25,0000	CAIXA	73982	ENVELOPE SACO KRAFT 185X250 ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G/M2, FORMATO 185MM X 250MM CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	46,0000	1.150,00
84	28,0000	CAIXA	73983	ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340 ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G/M2, FORMATO 240MM X 340MM CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	55,3800	1.550,64
85	38,0000	PACOTE	73985	ESPIRAL 12MM ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAO, ESPIRAL DE 12MM FABRICADO EM PVC SEMI RGIDO PCT COM 100 UND	GRANFOR	33,6000	1.276,80
88	5,0000	PACOTE	73988	ESPIRAL 29MM ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAO, ESPIRAL DE 29MM FABRICADO EM PVC SEMI RGIDO PCT COM 36 UND	GRANFOR	49,9000	249,50
89	5,0000	PACOTE	73990	ESPIRAL 40 MM ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAO, ESPIRAL DE 40MM FABRICADO EM PVC SEMI RGIDO PCT COM 18 UND	GRANFOR	37,0000	185,00
91	65,0000	UNIDADE	73993	ESTILETE ESTREITO ESTILETE ESTREITO COM LMINA DE AO DE 9MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE EM CORES VARIADAS, POSSUEM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIO DA MESMA.	MASTERPRINT	1,3000	84,50
92	57,0000	UNIDADE	73994	ESTILETE LARGO ESTILETE LARGO COM LMINA DE AO DE 9MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE EM CORES VARIADAS, POSSUEM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIO DA MESMA.	MASTERPRINT	2,2500	128,25
94	79,0000	ROLO	74000	FITA POLIPROPENO 12X10 FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MM X 10 METROS CORES A SER DEFINIDA NA AUTORIZAO	FITPEL	11,8500	936,15
95	195,0000	ROLO	74001	FITA POLIPROPENO 45X45 FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM 45MM X 45 METROS	ALL TAPE	3,7400	729,30
96	100,0000	ROLO	74002	FITA POLIPROPENO 12X40 FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	ALL TAPE	0,7900	79,00
97	110,0000	ROLO	74003	FITA POLIPROPENO 45X40 FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 40 METROS	ALL TAPE	3,7000	407,00
98	250,0000	ROLO	74004	FITA POLIPROPENO DUPLA FACE FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE DUPLA FACE 19MM X 30 METROS	ALL TAPE	4,2000	1.050,00
101	20,0000	UNIDADE	74009	FITA METALOIDE 20X50 FITA METALOIDE 20MM X 50M CORES VARIADAS A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	LANTERCOR	9,5400	190,80
102	40,0000	UNIDADE	74010	FITILHO PLASTICO FITILHO PLASTICO, TAMANHO 5MM X 50 METROS, CORES DIVERSAS	NIURY	1,7500	70,00
105	20,0000	CAIXA	74018	GIZAO DE CERA LONGO GIZO DE CERA LONGO COMPRIMENTO MINIMO 9CM CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	LEO&LEO	4,6000	92,00

106	160,0000	CAIXA	74019	GIZAO DE CERA TRIANGULAR GIZO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANAS, NO MANCHA AS MOS COMP: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, 95GRS.	LEO&LEO	6,1900	990,40
108	17,0000	UNIDADE	74021	GRAMPEADOR DE MESA 100 FL GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10/23/13	MASTERPRINT	60,0000	1.020,00
109	17,0000	UNIDADE	74022	GRAMPEADOR DE MESA P 240 FL GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR NO MINIMO 240 FOLHAS GRAMATURA 75G/M POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/14, 23/17, 23/20 E 23/24	JOCAR	104,0000	1.768,00
110	72,0000	UNIDADE	74023	GRAMPEADOR DE MESA 25 FL GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR NO MINIMO 25 FLS GRAMATURA 75G/M POR VEZ, UTILIZA GRAMPOS 26/6	MASTERPRINT	13,8000	993,60
112	52,0000	CAIXA	74026	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL GRAMPO TRILHO, 80MM METALGALVANIZADO PARA PASTA CAIXA COM 50 UNIDADES,	JOCAR	9,0000	468,00
113	44,0000	UNIDADE	74027	IMA 20MM REDONDO IM BOTES MAGNTICOS 20MM REDONDO CARTELA COM 8 UNIDADES	JOCAR	13,1900	580,36
114	595,0000	CAIXA	74029	LAPIS DE COR SEXTAVADO LAPIS DE COR 12 CORES FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	MULTICOLOR	5,9600	3.546,20
116	44,0000	CAIXA	74031	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO N2 LAPIS GRAFITE SEXTAVADO GRADUAO NUMERO 2, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC CAIXA COM 144 UNIDADES	MULTICOLOR	45,0000	1.980,00
117	76,0000	UNIDADE	74032	LIVRO ATAS 205X297 LIVRO ATAS OFICIO CAPA DURA MEDINDO 205X297MM NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	GRIFFE	9,8000	744,80
118	610,0000	CAIXA	74042	MASSA DE MODELAR 180 G MASSA PARA MODELAR 180G C/ 12 CORES, NO TOXICA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. SUPERIOR OU IGUAL A ACRILEX	MAGIX	4,0000	2.440,00
119	27,0000	PACOTE	74044	PALITO DE PICOLE PALITO DE PICOL, PONTA QUADRADA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	3,9100	105,57
120	32,0000	PACOTE	74045	PALITO P CHURRASCO PALITO P/ CHURRASCO, FEITO DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 100 UNID, NO TAMANHO DE 25CM COMP, 3MM EXP; SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA BATIDOS E APONTADOS.	THEOTO	7,4600	238,72
121	55,0000	UNIDADE	74046	PAPEL APERGAMINHADO AP PAPEL APERGAMINHADO (AP), ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M, 66 X 96 CM	SUZANO	71,9300	3.956,15
122	20,0000	PACOTE	74047	PAPEL CAMURCA PAPEL CAMURA AMARELO 60X40 CM, 93 A 113G/M PACOTES COM 25 UNIDADES, COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	ARTFLOC	51,6500	1.033,00
123	11,0000	CAIXA	74048	PAPEL CARBONO 1 PAPEL CARBONO 1 FACE, FORMATO A4 COR AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES	BAZZE	24,4000	268,40
124	43,0000	PACOTE	74049	PAPEL CARTAO FOSCO PAPEL CARTO FOSCO, FOLHA MEDINDO 48X66 CM, 140 G/M PACOTE COM 20 UNIDADES COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	GRIFFE	14,0000	602,00
125	23,0000	PACOTE	74051	PAPEL CASCA DE OVO PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, 180G/M,FORMATO 210 X 297MM,PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	13,8500	318,55
126	24,0000	PACOTE	74052	PAPEL CELOFONE PAPEL CELOFANE, 70 X 90 CM PACOTE COM 50 FOLHAS CORES A DEFINIR NA AUTORIZAO	EMBALE	44,4000	1.065,60
127	14,0000	PACOTE	74054	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS,47 X 66CM,120G/M2, PACOTE COM 20 UNIDADES COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	GRIFFE	20,5000	287,00
128	21,0000	PACOTE	74055	PAPEL COUCHE PAPEL COUCHE 120GR, COR BRANCO LISO COM 50 FOLHAS	USAPEL	20,2700	425,67
129	16,0000	PACOTE	74068	PAPEL DE SEDA 18G/M PAPEL DE SEDA 18G/M, FORMATO 48 X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	ARTFLOC	22,1800	354,88
130	16,0000	PACOTE	74069	PAPEL DIPLOMATA GRAMATURA PAPEL DIPLOMATA GRAMATURA 180G/M FORMATO 210MM X 297MM(A4) PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	12,8000	204,80

131	12,0000	PACOTE	74070	PAPEL FANTASI 100 FL PAPEL FANTASIA FORMATO 48 X 60 PACOTE COM 100 FOLHAS COR A DEFINIR NA AUTORIZAO	GRIFFE	70,0000	840,00
132	16,0000	PACOTE	74071	PAPEL FILICOAT BRANCO PAPEL FILICOAT BRANCO, GRAMATURA 180G/M, FORMATO 210 X 297MM(A4) PACOTE COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	35,3500	565,60
133	16,0000	PACOTE	74072	PAPEL FLIP-CHART BRANCO PAPEL FLIP-CHART BRANCO,GRAMATURA 75G/M2OM APROXIMADAMENTE 66 X 96CM, PCT C/20	ANIMATIVA	32,2000	515,20
134	20,0000	PACOTE	74073	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA PAPEL FOTOGRFICO GRAMATURA 180G/M FORMATO 210MM X 297MM(A4) BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	15,6700	313,40
135	12,0000	PACOTE	74074	PAPEL GRANITO COR GREEN PAPEL GRANITO COR GREEN GRAMATURA 180 G/M2 FORMATO 210X297 MM (A4) PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	36,9000	442,80
136	8,0000	UNIDADE	74075	PAPEL KRAFT NATURAL 60 CM PAPEL KRAFT NATURAL EM BOBINA LARGURA 60CM, GRAMATURA MINIMA DE 80 GRAMAS. ROLO COM NO MINIMO 7KG.	SANTECK	99,0000	792,00
137	50,0000	UNIDADE	74076	PAPEL KRAFT NATURAL 66X96 PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO, 80G/M2, COM 66 X 96CM	MILPEL	1,1000	55,00
138	25,0000	PACOTE	74077	PAPEL LAMINADO 60 G/M PAPEL LAMINADO 60G/M , FORMATO 45 X 59 CM, PACOTE COM 40 FOLHAS COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	EMBALE	50,9900	1.274,75
139	16,0000	EMBALAGEM	74078	PAPEL LINHO BRANCO PAPEL LINHO BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL/ALCALINO, GRAMATUIRA 180 G/M2 210X297 MM (A4) EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	14,5500	232,80
142	75,0000	PACOTE	74082	PAPEL SULFITE COLORIDO PAPEL SULFITE COLORIDO, 75G/M, FORMATO 210 X 297 MM(A4) PACOTE COM 100 FOLHAS (AMARELO, AZUL, ROSA,VERDE). COR A ESCOLHER NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	SENINHA	8,9900	674,25
144	130,0000	UNIDADE	74085	PASTA CATALOGO COM 100 PLAST. PASTA CATLOGO. MEDINDO 23X32MM COM 100 PLASTICOS, COM VISOR, COLCHETES. OFICIO PVC, PRETA.	DAC	22,5500	2.931,50
145	140,0000	UNIDADE	74087	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO D. PASTA CLASSIFICADORA CARTO DUPLO 480/M, PLASTIFICADAOR NICA,LOMBADA DE 3 CM,GRAMPO MOLA EM METAL	DELLO	6,9500	973,00
146	50,0000	UNIDADE	74088	PASTA EM L POLIPROPENO PASTA EM L POLIPROPILENO FORMATO 210MM X 297MM TRANSPARENTE COR CRISTAL	ACP	5,0000	250,00
147	50,0000	UNIDADE	74090	PASTA ESCOLAR POLIONDA PASTA ESCOLAR POLIONDA (COM ALA TIPO MALETA) 35 MM. CORES VARIADAS	POLIBRAS	13,2000	660,00
148	180,0000	UNIDADE	74092	PASTA PAPEL CARTAO ABA ELAST. PASTA PAPEL CARTO DUPLEX 250G/M PLASTIFICADA COM ABA E ELSTICO	POLYCART	3,1000	558,00
149	180,0000	UNIDADE	74093	PASTA PAPEL CARTAO GRAMPO PASTA PAPEL CARTO DUPLEX 250G/M PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	2,2700	408,60
150	220,0000	UNIDADE	74094	PASTA POLIONDA 33X23X20 PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 20MM, COM ABAS E ELSTICO	POLIBRAS	2,9900	657,80
151	170,0000	UNIDADE	74095	PASTA POLIONDA 33X23X60 PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 60MM, COM ABAS E ELSTICO	POLIBRAS	4,2800	727,60
152	50,0000	UNIDADE	74096	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA COM 12 DIVISES EM POLIPROPILENO, COM NINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTO PARA IDENTIFICAO DAS DIVISORIAS, DIMENSO 380MM X 250MMA, FECHAMENTO COM ELASTICO	POLIBRAS	14,1500	707,50
153	420,0000	UNIDADE	74099	PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA VETRO LATERAL, 360 MM X 240MM, CARTO MARMORIZADO	DELLO	3,8000	1.596,00
155	18,0000	UNIDADE	74102	PERFURADOR P 25 PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE MNIMA PARA 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS	MASTERPRINT	34,2600	616,68
161	30,0000	UNIDADE	74118	PINCEL ESCOLAR N 20 PINCEL ESCOLAR, CABO PLASTICO CERDAS FORMATO REDONDO, PELO DE PONEI E VIROLA DE ALUMINIO N§ 20	LEO&LEO	1,8000	54,00
165	150,0000	UNIDADE	74122	PINCEL ESCOLAR N 10 PINCEL ESCOLAR, CABO PLASTICO CERDAS FORMATO REDONDO, PELO DE PONEI E VIROLA DE ALUMINIO N§ 10	LEO&LEO	1,2600	189,00

172	35,0000	UNIDADE	74135	PLACA DE EVA DECORADA/CORES PLACA EVA DECORADOS/CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDA:60X40	LEOARTE	36,9400	1.292,90
173	18,0000	ROLO	74136	PLASTICO ADESIVO CONTACT PLASTICO ADESIVO(CONTACT) TRANSPARENTE CRISTAL LARGURA 0,45 CM X 25 METROS	DAC	59,9000	1.078,20
175	45,0000	UNIDADE	74138	PRANCHETA TAMANHO OFICIO PRANCHETA TAMANHO OFICIO PRANCHETA EM EUCATEX OU MDF TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	CARBRINK	5,3000	238,50
176	102,0000	UNIDADE	74139	PRANCHETA ESTERELIZAVEL PRANCHETA FORMATO OFICIO INETADA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR EM POLIESTIRENO, ESTERELIZAVEL	NOVACRIL	8,1000	826,20
181	210,0000	UNIDADE	74145	REGUA EM POLIESTIRENO RGUA EM POLIESTIRENO 0,3 X 3,5 X 30 CM GRADUAO EM CENTIMETRO E MILIMETRO	WALEU	1,8000	378,00
183	655,0000	UNIDADE	74147	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TESOURA ESCOLAR SEM PONTATAMANHO MINIMO 13CM, LAMINA EM AO INOX E CABO EM POLIESTRENO COM PONTA REDONDA.	LEO&LEO	2,3500	1.539,25
189	53,0000	UNIDADE	74154	TINTA CARIMBO AZUL TINTA PARA CARIMBO AZUL A BASE DE AGUA, SEM OLEO, LIQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40ML	RADEX	5,2500	278,25
190	43,0000	UNIDADE	74155	TINTA CARIMBO PRETA TINTA PARA CARIMBO PRETA A BASE DE AGUA, SEM OLEO,LIQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40ML	RADEX	5,2000	223,60
191	105,0000	UNIDADE	74156	TINTA P MARCADOR DE QUADRO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , FRASCO COM 20 ML, COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	JOCAR	3,5500	372,75
192	65,0000	UNIDADE	74157	TINTA MARCADOR QUADRO 500ML TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EMBALAGEM COM 500ML, COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	RADEX	70,7000	4.595,50
193	40,0000	UNIDADE	74158	TINTA PINCEL 20 ML TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO COM 20 ML, COR A DEFINIR NA AUTORIZAO DE FORNECIMENTO	JOCAR	3,9800	159,20
194	134,0000	PACOTE	74159	VISOR E ETIQUETA PASTA SUSPE. VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	GODIE	9,9000	1.326,60
195	21,0000	UNIDADE	78754	CAIXA CORRESP. TRIPLA	NOVACRIL	34,3700	721,77
197	26,0000	CAIXA	78757	ENVELOPE SACO KRAFT 310X410	FORONI	42,9000	1.115,40
199	90,0000	UNIDADE	78759	MOLHA DEDOS UMIDIFICADOR	NEW MAGIC	3,8600	347,40
200	28,0000	PACOTE	78760	CARTOLINA GRAMATUR 120	GRIFFE	64,0000	1.792,00
201	68,0000	UNIDADE	78762	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	18,0500	1.227,40
204	70,0000	UNIDADE	82525	TINTA IMP L355 CORES VARIADAS	MULTILASER	24,9900	1.749,30
205	60,0000	UNIDADE	82526	TONER DCP 8085 DN	MASTERPRINT	35,0000	2.100,00
206	50,0000	UNIDADE	82527	TONERSAMSUMG M4020	MASTERPRINT	84,0000	4.200,00
208	30,0000	UNIDADE	82529	FOTOCONDUTOR BROTHER MFCL5902	MASTERPRINT	45,5700	1.367,10
209	30,0000	UNIDADE	82530	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP8085	MASTERPRINT	47,7500	1.432,50
211	6,0000	UNIDADE	82532	FOTOCONDUTOR BRITHER MFC8912	MASTERPRINT	50,0000	300,00
213	20,0000	PACOTE	82534	PLASTICO P PLASTIFICACAO	MASTERPRINT	62,0000	1.240,00
214	132,0000	UNIDADE	82535	APAGADOR PARA QUADROBRANCO	MASTERPRINT	6,0400	797,28
215	10,0000	UNIDADE	82536	FOTO CONDUTOR COMP DCPL2540	MASTERPRINT	31,9300	319,30
216	40,0000	CAIXA	82537	GIZ PARA QUADRO NEGRO	DELTA	4,3700	174,80
217	66,0000	PACOTE	82538	PAPEL CREPOM 48X200	ARTFLOC	11,6800	770,88
					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS :		159.426,73

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos municipais.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

8.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1, caberá ao Contratante autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da Detentora será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos Ill ou lV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. razões de interesse público;

9.3.2. cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.3.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Detentora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais;
10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta Ata;
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora;
10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;
10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
10.7. Comunicar a Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
10.8 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;
10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

11.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor desta ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta ata;

11.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Os serviços e o fornecimento devem ocorrer de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta ata;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da ata;

11.18. Correrão por conta da Detentora todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;

11.19. Substituir ou repor os itens rejeitados pelo gestor da contratação que tenha apresentado defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela empresa vencedora ou preposto seu;

11.20. Ressarcir ao Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.21. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

11.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O faturamento será efetuado mediante as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

12.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as estregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

12.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

12.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos desta ata.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Detentora que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Detentora, por qualquer das infrações citadas;

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS

14.1 O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria, independentemente da quantidade solicitada, com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. O prazo de entrega poderá ser reduzido a depender da demanda, mediante acordo mútuo.

14.4. A Detentora será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local indicado na Autorização de Fornecimento

14.5. Nos casos de atraso na entrega dos materiais, a Detentora estará sujeita as sanções estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.6. Os materiais solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do município de Marliéria.

14.7. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor da ata.
14.8. O horário de funcionamento para o recebimento dos materiais é de 08h00 às 15h30min.
14.9. Uma vez notificado, a Detentora realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Detentora.
14.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Contratante.
14.11. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Detentora.

15. DA FICALIZAÇÃO

15.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização;

Fiscais Técnicos: Valéria Borges de Castro

Fiscais Administrativos: Dilcéia Martins da Silva Lana

Gestor da Ata/Contrato: Janilma Auxiliadora Santos

Fiscalização Técnica

15.5. Aos fiscais técnicos da ata cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos.

15.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto.

15.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor da Ata.

15.8. Adotar medidas preventivas de controle de Ata, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão das entregas.

15.9. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços entregues;

15.10. Avaliar os serviços realizados;

15.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto.

15.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais.

15.13. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.14. Propor a aplicação de penalidades à Detentora;

15.15. Auxiliar o gestor da ata no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 09, de 16 de janeiro de 2024.

Fiscalização Administrativa

15.16. Aos fiscais administrativos da Ata cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos.

15.17. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

15.18. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos.

15.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

15.20. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor da ata/contrato com propostas de regularização.

15.21. Adotar medidas preventivas de controle de Atas, manifestando- se quanto à necessidade de suspensão dos serviços.

15.22. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.23. Propor a aplicação de penalidades à Detentora.

15.24. Auxiliar o gestor da Ata no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 009, de 16 de janeiro de 2024

Gestor da Ata

15.25. Ao gestor da Ata cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, inclusive analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual.

15.26. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15.27. Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços e entregas dos materiais;

15.28. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes a Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.29. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata;

15.30. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.31. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

161. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Detentora para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes desta ata e do termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em 07 de julho de 2025.

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27489125000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2025.07.08 09:09:54 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCEIA MARTINS DA SILVA LANA
Data: 14/07/2025 09:17:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
Secretária Municipal de Administração Pública e
Gestão Executiva

ASSINADO DIGITALMENTE
NILZA RODRIGUES OFFICE LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NILZA RODRIGUES
CNPJ nº.02.847.009/0001-68
DETENTORA
Nilza Rodrigues, CPF sob o nº. 307.118.006-34
Representante legal

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____